



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

JUSTIFICATIVA/PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de **Serviços de Consultoria e Assessoria para Gestão e Operacionalização da Lei Aldir Blanc** no município de Malhador, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Malhador/SE.

Necessário se faz a contratação de profissional para desempenho especial na elaboração de política Pública e plano de Execução, organização da Programação de utilização dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e alteração posterior Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, sendo esta contratação considerada como condição complementar para a efetividade da gestão e operacionalização da referida Lei.

2. OBJETO:

Contratação de Prestação de **Serviços de Consultoria e Assessoria para Gestão e Operacionalização da Lei Aldir Blanc** no município de Malhador.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de **Serviços de Consultoria e Assessoria para Gestão e Operacionalização da Lei Aldir Blanc** no município de Malhador envolve:

- Desenvolvimento de diagnóstico preliminar da situação dos agentes perante a Plataforma a lei e os recursos do município;
- Inscrição dos artistas e agentes culturais do município de Malhador em plataforma própria;
- Elaboração de editais;
- Acompanhamento de tramite legal referente à Prestação de Contas e contrapartidas;
- Preenchimento e análise de dados para envio ao governo federal;
- Formalização e emissão de relatórios técnicos;
- Acompanhar e auxiliar no diálogo da Prefeitura com os agentes culturais e o Ministério do Turismo.

4.0 DA INDICAÇÃO DA CONTRATADA:



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

Indica-se a contratação da Profissional LUDMILLA SILVA DE OLIVEIRA, em face do seu histórico de trabalho em outra Municipalidade, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A vigência do presente contrato está atrelada a conclusão dos serviços, estabelecido o prazo de execução de 06 (seis) meses.

6. VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelos serviços objeto deste contrato, será pago o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste município, que tem como Projeto de Atividade e Elemento de Despesa envolvida os quais a previsão orçamentária conforme abaixo discriminado:

**2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO;
3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1001-FR**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, atualizada.

Malhador/SE, 23 de julho de 2021.


Edilson Carvalho Silva Junior
Secretário Municipal de Comunicação